



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI 21 /2023.

À Comissão de Justiça e Redação
Em 13/03/2023

À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 13/03/2023

"Cria cargo e vaga na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, alterando a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Arroio Grande; altera a redação da Lei Municipal n.2.800, de 02 de janeiro de 2015, na parte em que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica criado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Arroio Grande, vinculado a *Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico*, o Cargo e 01(uma) vaga de *Secretário Adjunto*.

Art. 2º. O artigo 48 da Lei Municipal n.2.800, de 02 de janeiro de 2015, que dispõe sobre os Cargos Comissionados no âmbito do Poder Executivo do Município de Arroio Grande/RS e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.48. No âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, ficam criados os cargos previstos nos incisos seguintes:

	QTD	CARGO	CC	FG	REQUISITOS
I	01	Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	Subsídio	-	-
II	01	Secretário Adjunto	-	FG7	-
III	01	Diretor de políticas agropecuárias, industriais e comerciais	CC5	FG5	Ensino Médio Completo
IV	01	Coordenador do Departamento de Desenvolvimento Agropecuário	CC4	FG4	Ensino Médio Completo
V	01	Coordenador da patrulha agrícola	-	FG4	-

Art. 3º. O artigo 50 da Lei Municipal n.2.800, de 02 de janeiro de 2015, que dispõe sobre os Cargos Comissionados no âmbito do Poder Executivo do Município de Arroio Grande/RS e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

- Secretário Adjunto -

Art. 50 Ao secretário Adjunto compete:

- I. Substituir o Secretário nas suas ausências e impedimentos e analisar, juntamente com aquele, projetos referentes à pasta
- II. Assistir e assessorar o Secretário Municipal da pasta em matéria administrativa e representá-lo perante autoridades, órgãos e conselhos quando for o caso;
- III. Receber e acompanhar munícipes em seus contatos com o Secretário;
- IV. Coordenar, supervisionar e promover a articulação e a integração das atividades desenvolvidas pelos diversos servidores lotados na Secretaria,

prezando pelo atendimento das diretrizes político-administrativas traçadas pelo Poder Executivo Municipal à respectiva Secretaria;

V. Manter sistema de controle de contratos, convênios, acordos, termos e ajustes, no âmbito da Secretaria;

VI. Zelar pelo controle de manutenção e conservação das máquinas e equipamentos, para que os mesmos mantenham-se, sempre que possível, em ótimas condições de funcionamento;

VII. Conduzir veículos públicos, próprios, locados ou cedidos, desde que habilitado para tanto, e;

VIII. Desempenhar tarefas afins que lhe venham a ser atribuídas ou delegadas.

Art. 4º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n.2.800, de 02 de janeiro de 2015.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, _____ de 2023.

- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se,

Secretário Municipal de Administração.

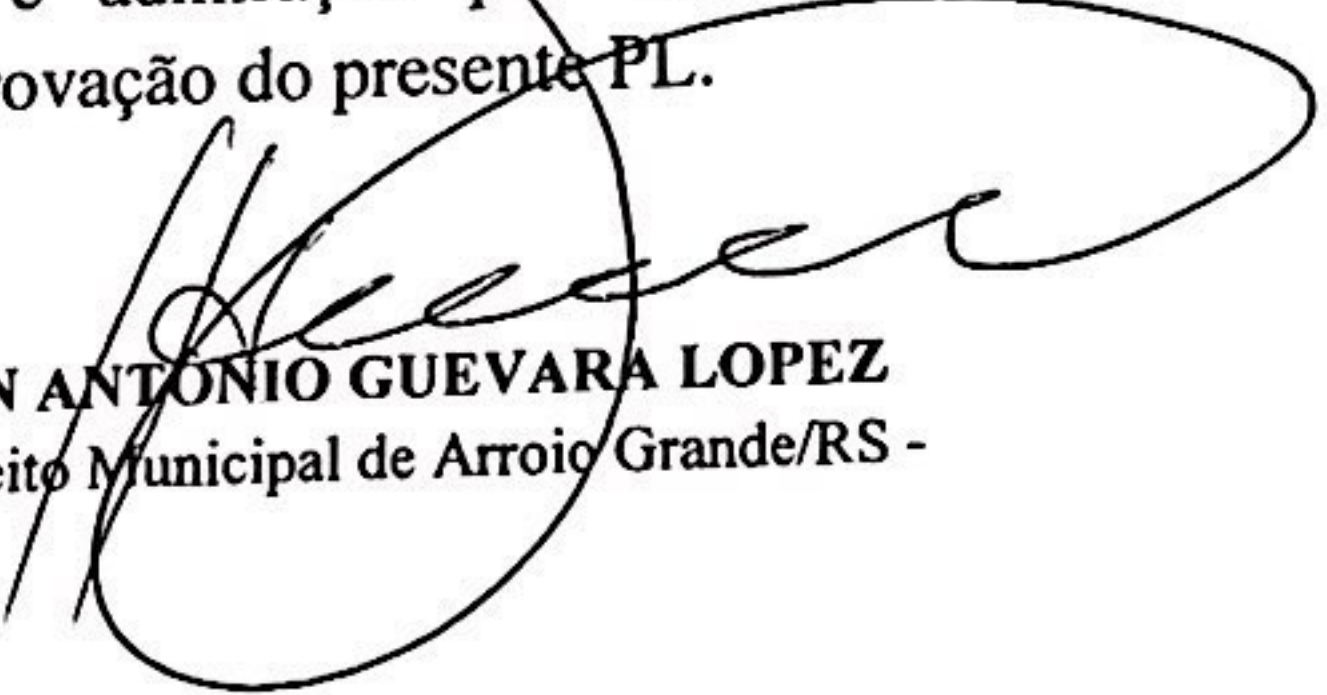
JUSTIFICATIVA:

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:*

O presente projeto de lei - PL que ora é encaminhado a essa Egrégia Casa Legislativa trata da criação do cargo e vaga de 01(um) secretário adjunto na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, o qual somente poderá ser provido como função gratificada, ou seja, por servidor público efetivo.

A criação do cargo de secretário adjunto se mostra necessária na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, pois, há demanda elevada na mesma, seja por serviços ou atendimento, que poderão ser solucionados com mais facilidade com a existência de um adjunto.

Dentre as diversas atribuições em prol da otimização do funcionamento da referida secretaria municipal está a de Zelar pelo controle de manutenção e conservação das máquinas e equipamentos, para que os mesmos mantenham-se, sempre que possível, em ótimas condições de funcionamento, e, ainda, coordenar, supervisionar e promover a articulação e a integração das atividades desenvolvidas pelos diversos servidores lotados na Secretaria Enfim, reiterando a Vossas Excelências votos de profundo respeito e admiração por essa Egrégia Câmara Municipal, subscrevo-me, solicitando a aprovação do presente PL.


IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ
- Prefeito Municipal de Arroio Grande/RS -

PREFEITURA MUNICIPAL
Arroio Grande/RS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO
Número de Ordem: 12/2023
Data da Elaboração: 10/03/2023

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

1)
2)
3)
Descrição da Situação: __ Cria cargo e vaga na Sec.Agricultura - Secretário Adjunto.
liar.

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1)	2
2)	1, 2, e 3
3)	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:		Fonte	Valor
Estrutura Programática	Descrição		
3.1.90.11.01.0000	Vencimentos		
3.1.90.1.3.00.0000	Encargos		
3.3.90.46.00.0000	Auxilio-Alimentação		

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1)
2.2)

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação de pagamentos:				Situação Contábil no sistema financeiro: (por vínculo de recursos)	
meses	ano corrente	1º ano	2º ano	Vínculo:	
janeiro	-	2.865,93	3.009,30	Ativo Financeiro mês anterior:	14.176.261
fevereiro	-	2.865,93	3.009,30	(-) Passivo Financeiro mês anterior:	4.708.119
março	2.729,46	2.865,93	3.009,30	(=) Resultado Financeiro mês anterior	9.468.142
abril	2.729,46	2.865,93	3.009,30	(+)Receitas previstas até o final do exercício:	73.794.629
maio	2.729,46	2.865,93	3.009,30	(-)Despesas previstas até final exercício:	78.720.000
junho	2.729,46	2.865,93	3.009,30	(=) Resultado financeiro projetado ano	4.542.771
julho	2.729,46	2.865,93	3.009,30	(+) receitas primeiro ano seguinte	79.346.400
agosto	2.729,46	2.865,93	3.009,30	(-) despesas primeiro ano seguinte	79.346.400
setembro	2.729,46	2.865,93	3.009,30	(+) receitas segundo ano seguinte	83.313.300
outubro	2.729,46	2.865,93	3.009,30	(-) despesas segundo ano seguinte	83.313.300
novembr	2.729,46	2.865,93	3.009,30	(=) situação financeira antes do Impacto	4.542.771
dezembr	5.004,01	5.731,86	6.018,60	(- gastos impacto) = situação projetada	4.436.824
Soma	29.569,15	37.257,09	39.120,90		

E) ANALISE QUANTO AOS GASTOS TOTAIS E FOLHA DE PAGAMENTO

Receitas tributárias e transferências do município no exercício anterior:	79.751.916
Despesas totais projetadas até o final do exercício:	75.568.065
Percentual de gastos totais projetados até o final do exercício:	
Despesas com folha de pagamento projetadas até o final do exercício:	40.331.510
Percentual da folha de pagamento projetado até o final do exercício:	50,57%

F) ANALISE DA REPERCUSSAO NA DESPESA COM PESSOAL:

Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício:	83.635.070
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício:	40.331.510
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício:	48,22%

G) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS


Maria Claudia Madruga
Contadora